



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

### LEI MUNICIPAL Nº 2.557, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Concede o Título de Cidadão Verde ao senhor Sebastião Bocalom Rodrigues.

#### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE,

Nos termos do §7º do art. 40 da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao senhor Sebastião Bocalom Rodrigues, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 27 de janeiro de 2025.

JOABE LIRA

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

Publicado no DOE/AC

Nº 13.952 Pág. 77-78

Em 29 01 2025

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES  
Plácido de Castro – Acre, em 28 de janeiro de 2025.

Rogério Ribeiro do Nascimento  
Presidente

PORTARIA Nº 013 DE 28 JANEIRO DE 2025  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR ROGÉRIO RIBEIRO DO NASCIMENTO; no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar ao servidor Wendel da Silva Martins, Secretário de Administração deste Poder Legislativo, o pagamento de ½ (meia) diária, referente a uma viagem de trabalho no dia 22 de janeiro de 2025, junto a empresa Mult-Graf – Gráfica e Editora, fazer a retirada da Caminhonete AMAROK – da Câmara Municipal de Plácido de Castro, que estava em trabalho de adesivagem.  
Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor do servidor, para custeios de despesas com transporte e alimentação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES  
Plácido de Castro – Acre, em 28 de janeiro de 2025.

Rogério Ribeiro do Nascimento  
Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

12º LEGISLATURA 2025-2028

1º SESSÃO LEGISLATIVA 2025.

ATA DA 1ª SESSÃO ESPECÍFICA DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO, ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, BIÊNIO 2025-2026.

No primeiro dia do mês de janeiro de 2025, às 17:00, no plenário da Sala das Sessões Professor Pedro de Castro Meireles, em atenção o que dispõe o artº 3º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, reuniram-se os vereadores eleitos para deliberarem em Sessão Específica, a Posse e Eleição da Mesa Diretora da 12ª Legislatura, Biênio 2025-2026. Vereador Rogério Ribeiro do Nascimento, na qualidade de vereador com maior quantidade de votos, Presidiu a Presente Sessão. Dando início aos trabalhos, Declarou aberta o Expediente e convidou o Prefeito Camilo da Silva para compor o dispositivo, na sequência também convidou todos os vereadores para compor o dispositivo de honra. Demais convidou as autoridades presentes a compor o dispositivo. Na sequência de deu início o processo de posse dos vereadores, Prefeito e vice-Prefeito, então todos os vereadores em pé com a mão direita erguida para frente, realizaram seu juramento: "Prometo cumprir dignamente o mandato que me foi confiado, respeitar a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Acre, a Lei Orgânica do Município, e Observar as Leis, trabalhando pelo engrandecimento do Município e bem estar da população, assim eu prometo!, desta forma Presidente da Sessão declarou empossados os novos vereadores para 12ª Legislatura exercício 2028-2028. Na sequência também foi empossado o Prefeito e Vice-Prefeito, na qual também realizaram seu juramento: " Prometo, com lealdade, dignidade e probidade, desempenhar a função para qual fui eleito, defender as instituições democráticas, respeitar a constituição Federal, a constituição do Estado e a Lei Orgânica Municipal e promover o bem-estar da comunidade", desta forma O Presidente Declarou empossados O Prefeito e Vice Prefeito, exercício 2025-2028. Dando continuidade foi dado início processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Plácido de Castro, Biênio 2025-2026, onde foi protocolado apenas uma CHAPA para concorrer a eleição da Mesa, sendo assim composta: Presidente Vereador Rogério Ribeiro do Nascimento – (PP) brasileiro, casado, CPF: 528.465.122-72, filiação Raimundo rodrigues do Nascimento e Marinalva Ribeiro do Nascimento, Professor, residente e domiciliado na rua Francisco Manoel Galdino nº 67, Bairro Cageacre – Plácido de Castro Acre, Vice-Presidente Vereadora Maria Maryland de Santana – (REPUBLICANOS), brasileira, casada, CPF: 797.265.854-49, filiação João Raimundo sobrinho e Maria Lia Santana, enfermeira, residente e domiciliada na rua Guaicurus nº 535, vila campinas-Plácido de Castro Ac; , 1º Secretário Vereadora Cleydiane de Oliveira Silva (União Brasil), brasileira, solteira, CPF: 002.972.472-47, filiação Ronildo Monteiro da Silva e Carmen de Oliveira Silva, do lar, residente e domiciliada a rua Tupiniquins, nº 637, vila Campinas Plácido de Castro Ac; 2º Secretário Vereador Marcelo Augusto de Oliveira Meireles (PSD), brasileiro, casado, CPF: 673.417.212-00, filiação Eraldo Nunes Meireles e Antonina de Oliveira Meireles, Professor, residente e domiciliado a rua Drº Paulo Roberto dos Santos nº 272, Bairro Cageacre, Plácido de Castro Ac. Dando início o processo de votação, os vereadores realizam de forma individual, diante da tribuna os seus votos: Vereador Darci Gutierrez Lima (União Brasil), brasileiro, união estável, CPF: 669.301.972-20, filiação Edmilson Ferreira Lima e Danny Gutierrez Lima, funcionário Público, residente e domiciliado a rua Cleto Ramos nº 81, Centro em Plácido de Castro Acre, votou a favor da chapa, Vereadora

Cleydiane de Oliveira silva (União Brasil) votou a favor da chapa, Vereador Edilson Carlos Barbosa Braga (PP), brasileiro, casado, CPF: 322.029.892-34, filiação Arminda Barbosa Braga, professor, residente e domiciliado na rua Zuila Ferreira de Freitas nº 1335 – Bairro Olaria em Plácido de Castro- Ac, votou a favor da chapa, Vereadora Clarice da Silva Lemos (Solidariedade), brasileira, solteira, CPF: 516.439.102-30, filiação Adaildo Pessoa de Lemos e Clarice da Silva Lemos, professora, residente e domiciliada a rodovia ac-040 km 05 nº 370, vila Raimundinho em Plácido de Castro, votou a favor da chapa, Vereador Pedro Silva de Melo (PL), brasileiro, casado, CPF: 434.039.562-53, filiação Luiz ribeiro de Melo e Maria eunice Silva de Melo, residente e domiciliado no Ramal José Fautino nº 500, Zona Rural em Plácido de Castro, votou a favor da chapa, Vereador José Nunes de Carvalho (PP), brasileiro, casado, CPF: 616.395.758-00, filiação Pedro Ferraz de Carvalho e Francisca Gomes Nunes, professor, residente e domiciliado na rua Maria Cardoso de Lima nº 590, Bairro Serraria, Plácido de Castro- Ac, votou a favor da chapa, Vereador Marcelo Augusto de Oliveira Meireles (PSD), votou a favor da chapa, Vereadora Maria Maryland de Santana (Republicanos), votou a favor da chapa, Vereador José Márcio da Silva Soares (União Brasil), brasileiro, solteiro, CPF: 786.504.292-20, filiação José Mendes Soares e Generinda Antonia da Silva Soares, residente e domiciliado na rua lanomamis nº 418, vila campinas - Acre, votou a favor da chapa, Vereador Rogério Ribeiro do Nascimento (PP), votou a favor da chapa, Vereador Edmilson Olegário (PSD), brasileiro, casado, CPF: 008.140.472-70, filiação Francisco dos Santos Olegário e Donila Olegário, residente e domiciliado na rua Carijó nº 1010, vila Campinas Acre, votou a favor da chapa somente para presidente, Vice-Presidente e 1º Secretária e declarou voto a ele mesmo como 2º secretário, mesmo não tendo seu nome em nenhuma chapa registrada, se recusando a votar no 2º Secretário Vereador Marcelo Augusto de Oliveira Meireles (PSD), o qual estava registrado em chapa. E por maioria dos votos, 10 votos a favor da chapa completa, a mesma foi aprovada, ficando assim composta a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Plácido de Castro Biênio 2025-2026: Presidente Vereador Rogério Ribeiro do Nascimento (PP), Vice-Presidente Vereadora Maria Maryland de Santa (REPUBLICANOS), 1º Secretária Vereadora Cleydiane de Oliveira Silva (União Brasil), 2º Secretário Vereador Marcelo Augusto de Oliveira Meireles (PSD). Assim, declarado empossados a Mesa Diretora, o Presidente eleito fez seus agradecimentos, desejando a todos um excelente mandato, que sejam realizados em harmonia e dedicação, e para constar eu, Wendel da Silva Martins, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada por quem legalmente compete.

"Sala das Sessões Prof. Pedro de Castro Meireles, Plácido de Castro Ac, em 01 de janeiro de 2025.

Rogério Ribeiro do Nascimento – Presidente  
Maria Maryland de Santana – Vice-presidente  
Cleydiane de Oliveira Silva – 1ª Secretária  
Marcelo Augusto de Oliveira Meireles - 2º Secretário  
Darci Gutierrez Lima - Vereador (União Brasil)  
José Nunes de Carvalho – Vereador (PP)  
Clarice da Silva Lemos - Vereadora (SOLIDARIEDADE)  
Edilson Carlos Barbosa Braga – Vereador (PP)  
Pedro Silva de Melo - Vereador (PL)  
José Márcio da Silva Soares – Vereador (União Brasil)  
Edmilson Olegário - Vereador (PSD)

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e legislação correlata, e de acordo com as peças deste e Parecer Jurídico anexo a este processo, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 002/2025, na qual tem por objeto a contratação de serviços de adesivagem/plotagem automotiva para que possa ser feito enovelamento do veículo oficial da Câmara Municipal de Plácido de Castro/AC, em favor das empresas: ALFO EXPRESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 18.054.020/0001-00 no item 01, com o valor total de R\$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais).  
Plácido de Castro - Acre, 28 de janeiro de 2025.

Rogério Ribeiro do Nascimento  
Presidente CMPC

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 2.557, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Concede o Título de Cidadão Verde ao senhor Sebastião Bocalom Rodrigues.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, Nos termos do §7º do art. 40 da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o

Título de Cidadão Verde ao senhor Sebastião Bocalom Rodrigues, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 27 de janeiro de 2025.

JOABE LIRA

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco - AC.

#### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.609/2025

Senhores Fornecedores,

Visando dar transparência e publicidade, bem como o cumprimento do art.75, § 3º da Lei n. 14.133/2021, solicitamos aos interessados cotação de preços, para fins de levantamento de estimativas de preços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, acessórios.

Para mais informações e acesso a planilha dos itens a serem cotados, bem como aos demais documentos que se fizerem necessários, encaminhar e-mail para o endereço eletrônico direx.cmrbr@gmail.com, no prazo de até 03 (cinco) dias úteis da data desta publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de janeiro de 2025.

Gedhal Lincoln Ramos Bandeira

Analista Legislativo – CMRB

Agente de Contratação

Portaria nº146/2024

Original assinado

#### EXTRATO DO CONTRATO nº 001/2024

Processo Administrativo nº 27.719/2023

Pregão Presencial/SRP nº 007/2023

Ata de Registro de Preços nº 001/2024

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e A & S Derivados de Petróleo Eireli. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de gasolina comum, diesel S10 e diesel comum para o abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Rio Branco do Estado do Acre.

Valor: R\$ 108.007,54

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025

Data de Assinatura: 27/12/2024

Assinam: Raimundo Nonato Ferreira da Silva - Presidente e Fábio Araujo de Freitas - 1º Secretário, pela Contratante e Alan Bader Pinheiro, pela Contratada (A & S Derivados de Petróleo Eireli).

Original assinado

#### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Processo Administrativo nº 23522/2022

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2022

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e Ivanilda Pereira da Silva.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato 036/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 21/12/2024, bem como, alteração do beneficiário da locação, sendo o novo beneficiário o Vereador Leôncio Castro.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 036/2022

Data assinatura: 23/12/2024

Assinam: Raimundo Nonato Ferreira da Silva - Presidente e Fábio de Araujo Freitas - 1º Secretário, pela Contratante e Célio Pereira, pela Contratada.

Original assinado

### CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 06, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA DE RODRIGUES ALVES, ESTADO DO ACRE

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA CÂMARA DE RODRIGUES ALVES, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhes são conferidas, CONSIDERANDO que, no dia 01 de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal no 14.133/2021, que dispõe sobre a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos"; CONSIDERANDO que a Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos; CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento paulatino e constante dos instrumentos de governança e de planejamento das contratações tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Ad-

ministração Municipal; CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXVII, do Art. 22 c/c inciso II, do Art. 30, todos da Constituição Federal, e ainda do entendimento do Supremo Tribunal Federal acerca da competência normativa suplementar dos Estados e Municípios no tocante à disciplina sobre licitações e contratos administrativos (MC na ADI no 927/RS e ADI no 3.059/RS), torna-se indispensável que o Poder Legislativo da Câmara de Rodrigues Alves, Estado do Acre, aprofunde as reflexões acerca da extensão das normas gerais contidas na Lei Federal no 14.133/2021, e realize as devidas complementações normativas tendo em vista as peculiaridades locais e a realidade da Administração da Câmara Municipal:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta a Lei Federal no 14.133, de 01 abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal da Câmara de Rodrigues Alves, Estado do Acre

§ 1º. O disposto nesta Portaria abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Legislativo Municipal

§ 2º. Além das hipóteses de incidência previstas no Art. 2º, da Lei Federal no 14.133/2021, aplica-se este regulamento, no que couber, concessões e permissões de serviços públicos e aos procedimentos de contratação de parcerias público-privadas

§ 3º. Os atos regulamentares oriundos de outros entes federativos, independentemente do Poder, somente serão aplicados e observados na realização das contratações do Poder Legislativo Municipal quando houver expressa previsão nesse sentido em ato normativo próprio, em decisão de autoridade competente ou em disposição editalíssima

Art. 2º. Integram esta Portaria os seguintes anexos

I – Anexo I - Definições;

II – Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

III – Anexo III - Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB);

IV – Anexo IV - Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

V – Anexo V - Pesquisa de preços;

VI - Gestão e Fiscalização de Contratos;

VII – Anexo VII - Alterações contratuais;

VIII – Anexo VIII - Plano de Contratações Anual (PCA).

Parágrafo Único. Para efeitos desta Portaria são adotadas as definições constantes do Anexo I

Art. 3º. O Ciclo de Contratações do Poder Legislativo Municipal é composto pelas seguintes etapas

I – Planejamento;

II – Instrução da contratação;

III – Seleção do fornecedor;

IV – Execução do objeto.

#### SEÇÃO I

##### DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 4º. As contratações públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal serão realizadas de acordo com o disposto na Lei Federal nº14.133/2021, com as normas gerais de regência e com este regulamento, observadas as disposições do Decreto-Lei no 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), e:

I – Os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, transparência, eficiência, celeridade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, formalismo moderado, segurança jurídica, razoabilidade e proporcionalidade;

II – As diretrizes de planejamento, segregação de funções, economicidade, motivação circunstanciada e desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 5º. Compete à Alta Administração do Poder Legislativo Municipal implementar e manter instâncias, mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas em suas estruturas administrativas, em consonância com o disposto nesta Portaria e em alinhamento com as diretrizes institucionais, as ações e planos de natureza estratégica Municipal e sujeita à programação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. São funções da governança das contratações no âmbito do Poder Legislativo Municipal:

a) Assegurar que os princípios e as diretrizes arroladas no Art. 4º, desta Portaria, estejam sendo preservadas nas contratações públicas;

b) Promover relações íntegras e confiáveis, com segurança jurídica para todos os envolvidos, e que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração Municipal, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas;

c) Promover a sustentabilidade das contratações públicas, incluindo aspectos de acessibilidade e inclusão social;

d) Promover o desenvolvimento sustentável no âmbito local e regional, inclusive a partir de medidas de fomento e incentivo às micro e pequenas empresas sediadas no Município; e

e) Promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão de contratações. Art. 6º. Para os fins de que trata o inciso I e o § 1º, do Art. 169, da Lei Federal no 14.133/2021, compete à Controladoria Geral da Câmara a realização da avaliação objetiva e independente acerca da adequação e efi-